



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1420 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE EM AFIXAR  
NO INTERIOR DE CADA VEÍCULO ADESIVOS  
INFORMATIVOS PREVENINDO E COMBATENDO  
O ASSÉDIO SEXUAL NOS TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ - no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-10/005/4361/16,

**CONSIDERANDO:**

- que 86% das mulheres brasileiras sofreram assédio em espaços públicos e que o assédio sexual é crime e deve ser denunciado e reprimido;
- que a Constituição Federal tem como um de seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e também veda quaisquer tipos de discriminações que diferenciem o tratamento entre homens e mulheres nas relações sociais, de trabalho e jurídicas (arts. 5º, I e 7º, XXX) em razão de cor, sexo, idade, preferência religiosa, entre outros motivos; e
- que a Lei nº 7.856, de 15/01/2018, que criou o programa de prevenção ao assédio nos transportes coletivos públicos e privados, no âmbito no Estado do Rio de Janeiro, tornando obrigatório, afixar no interior dos meios de transporte, cartazes que incentivam a denúncia e informam com clareza, como a vítima deve proceder para dar andamento à denúncia e facilitar a identificação do agressor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As permissionárias e concessionárias dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, bem como as empresas e cooperativas autorizadas a operar sob o regime de fretamento, deverão afixar no interior de cada veículo adesivos informativos na forma da lei, contendo o número da Polícia Militar (190), Polícia Civil (197) da Central de Atendimento à Mulher (180) e do Alô ALERJ SOS Mulher (0800 282 0119) e o alerta à vítima que é importante descrever para as autoridades policiais dados que a ajudem identificar o assediador, como horário, linha do ônibus, roupa do agressor e suas características físicas. O modelo do adesivo (cartaz) encontra-se no endereço do site do DETRO/RJ: [http://www.detro.rj.gov.br/uploads/campanhas/cartaz\\_contra\\_assedio.pdf](http://www.detro.rj.gov.br/uploads/campanhas/cartaz_contra_assedio.pdf)

Veículo: D.O.R.J.  
Data: 19/09/2018  
Caderno: Parte I  
Página: 19  
Título: Portaria Detro/Pres. Nº 1420 de 14 de setembro de 2018. Institui a obrigatoriedade em afixar no interior de cada veículo adesivos informativos prevenindo e combatendo o assédio sexual nos transportes rodoviários



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

**Parágrafo Único** - Nos veículos urbanos e rodoviários, o adesivo deverá ser afixado no painel da divisória fixa atrás do motorista.

**Art. 2º** - Os permissionários do serviço de transporte complementar deverão afixar em seus veículos no interior do compartimento de passageiros, o adesivo do programa de prevenção ao assédio de que trata a presente Portaria, na forma da lei.

**Art. 3º** - Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para adoção das providências determinadas, findo os quais os infratores ficarão sujeitos à aplicação da sanção prevista nas Normas Disciplinares que acompanham os Decretos nºs 3.893/81 e 40.872/07, art. 4º, no item 4.1 G4 e tipificação 1.1.4 G4, respectivamente.

**Art. 4º** - Esta Portaria terá validade enquanto perdurar a necessidade da campanha de prevenção ao assédio nos transportes públicos, podendo ser estendida por prazo indeterminado, conforme determinação do DETRO/RJ.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 14 de setembro de 2018

**MARCUS CAMARGO QUINTELLA**  
Presidente do DETRO/RJ

Id: 2133244

Veículo: D.O.R.J.

Data: 19/09/2018

Caderno: Parte I

Página: 19

Título: Portaria Detro/Pres. Nº 1420 de 14 de setembro de 2018. Institui a obrigatoriedade em afixar no interior de cada veículo adesivos informativos prevenindo e combatendo o assédio sexual nos transportes rodoviários